



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

RESPOSTA A PETIÇÃO DA EMPRESA VERDES CAMPOS GRAMADOS ESPORTIVOS LTDA - EPP

INTERESSADO: VERDES CAMPOS GRAMADOS ESPORTIVOS LTDA., CNPJ Nº
PROCESSO DIGITAL: 05/2022
PREGÃO PRESENCIAL: nº 11/2022
ASSUNTO: Pedido de Suspensão do Edital de Pregão Presencial nº 11/2022

1- DO RELATÓRIO

Trata-se de petição interpondo objeção ao Edital do Pregão Presencial nº 11/2022 apresentada pela empresa VERDES CAMPOS GRAMADOS ESPORTIVOS LTDA., qualificada, através de seu representante legal, Sr. VALTER DA SILVA RODRIGUES, CPF., contra Edital de Pregão Presencial nº 11/2022, destinado à **“Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de jardinagem, poda de árvores, manutenção de áreas verdes nas dependências da sede da Câmara Municipal de Hortolândia, conforme condições, especificações e exigências do Termo de Referência – Anexo I”**

Informe-se que a abertura da Sessão Pública de processamento da referida licitação ocorreu na data de 17 de AGOSTO de 2022, às 9h, no Prédio da Câmara Municipal de Hortolândia.

Inicialmente foi realizado o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame, quais sejam:

EMPRESA	CNPJ
JPM Urbanização e Empreendimentos Eireli	33.656.119/0001-76
Sidnei Roberto Neveletto ME	01.888897/0001-02
Pro Service Construções e Serviços Eireli	33.655.909/0001-37
Waner Soares Teixeira Limpeza e Construção Eireli	10.583.346/0001-13
Gabriel Thelles Santos Alves	43.397.174/0001-42
Paulo Roberto de Souza Paisagismo	22.116.972/0001-89
Idelma Leandro Botini ME	20.865.144/0001-18
Essencial Serviços Gerais Ltda.	25.220.042/0001-69
Braian Willian Ribeiro Blanco	33.564.035/0001-02
Noel Bueno	15.042.457/0001-36
RPM Comunicações e Serviços Eireli	18.132.235/0001-00

Após o credenciamento das empresas, às 9h44 conforme Ata do Pregão Presencial 11/2022, procedeu-se a abertura da Sessão.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Em seguida foram abertos os envelopes de nº 01, PROPOSTAS. Após a análise das propostas, as três empresas que apresentaram as melhores propostas foram convidadas a participar da fase de lances, conforme Incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 – Lei do Pregão.

Nesse sentido, conforme se visualiza no quadro abaixo, tivemos três empresas que seguiram para fase de lances. Vejamos.

EMPRESA	Valor Inicial Ofertado
Pro Service Construções e Serviços Eireli	78.000,00
Braian Willian Ribeiro Blanco	78.000,00
Idelma Leandro Botini ME	90.000,00

Assinale-se, por oportuno, que a empresa **Braian Willian Ribeiro Blanco** restou como primeira classificada no certame, com preço de R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais), conforme registrado em Ata.

Ao oportunizar as empresas que manifestassem interesse em interpor recurso, a empresa Essencial Serviços Gerais Ltda., manifestou intenção recursal, motivado pela inexequibilidade do valor ofertado pela primeira classificada.

Por fim, abriu-se o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando a empresa classificada em primeiro desde logo intimada para apresentar contrarrazões em igual número de dias, como reza o artigo 4º, Inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002.

2 – DO PEDIDO

A empresa VERDES CAMPOS GRAMADOS ESPORTIVOS LTDA., qualificada, através de seu representante legal, Sr. VALTER DA SILVA RODRIGUES, apresentou Pedido solicitando a SUSPENSÃO do Edital com argumento da impossibilidade de elaboração de proposta de preços diante ao Termo de Referência – Anexo I do Edital.

O Pedido foi encaminhado pelo e-mail licitacao@hortolandia.sp.leg.br, no dia 17/08/2022, às 00:53. E, protocolado na Câmara Municipal de Hortolândia – Protocolo Geral nº 3340/2022, no dia 17/08/2022, às 9:40.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

3 - DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

A empresa VERDES CAMPOS GRAMADOS ESPORTIVOS LTDA apresentou, **Intempestivamente**, o Pedido de Suspensão com os seguintes argumentos:

A objeção está no Termo de Referência, que é a parte integrante do edital e base para a execução da prestação de serviço.

TERMO DE REFERENCIA:

4.2 – Manutenção deverá ser realizada bimestralmente (visitas das equipes a cada 60 dias)

9.2.1 Os profissionais das equipes deverão se apresentar sempre que solicitado.

** Como se calcula esse custo, são 6 visitas por ano das equipes de manutenção, ou além das 6 visitas também deverá se apresentar sempre que solicitado, (quantas visitas das equipes devo acrescentar além das bimestrais?, lembrando que na estação de primavera o gramado requer podas a cada 15 dias, e no verão deve se executar podas todas as semanas. Como serão pagas as visitas solicitadas sempre que necessário? Pois o contrato proíbi aditamento durante o período dos 12 meses.*

6.4.1.1: no período da estação do Outono, manter limpa a área verde da jardinagem requer a permanência de funcionários diariamente rastelando e recolhendo as folhas, (4.2 – Manutenção deverá ser realizada bimestralmente (visitas das equipes a cada 60 dias), quanto tempo vai durar a próxima estação de outono e como as empresas vão calcular essas visitas a mais? Pois o calculo das visitas a mais ou a menos vai interferir no valor global da proposta, ferindo assim o principio da igualdade entre as empresas no certame.

6.4.1.2: Qual a altura do gramado resultante após cada poda?

** Se o edital não estabelecer o parâmetro da altura que o gramado deve ficar ao final da execução de cada poda, cada empresa participante do certame vai fazer um cálculo diferente, isso interfere na quantidade de mão de obra, no número de funcionários, na quantidade de equipamentos utilizados em cada visita, no período de permanência das equipes em cada visita, e no volume de detritos a ser removido. Provocando com isso uma disparidade nos valores de cada empresa, pois o edital não estabelece um padrão.*

6.4.1.3: o Termo de Referência não estabelece a destinação desses detritos de acordo com a Lei vigente para destinação de detritos em bota fora credenciado no município ou região, devendo a contratada apresentar a guia de despejo.

** Isso pode causar desacordo nos custos dos orçamentos, pois uma empresa vai ter custos de destinação dos detritos e a outra vai descartar em local inapropriado para reduzir seus custos de planilha.*

6.4.1.4: Quando o TR cita aplicação de Adubos e Fertilizantes é necessário estabelecer os quantitativos e periodicidade das aplicações, pois como está apresentado qual é o parâmetros de necessário, como consta no TR?

** Adubos e fertilizantes precisa especificar o quantitativo, a periodicidade de aplicações, e tipo de adubos e fertilizantes, ex: Líquidos ou granulados?, composição dos adubos e fertilizantes existentes no mercado nacional para gramados: 10-10-10, 04-14-08, 20-05-20, 21-12-12, 12-06-12, 26-36-48 ... Cada composição é um preço.*

** As quantidades de adubos e fertilizantes variam de acordo com as estações do ano e a necessidade de cada planta ou gramado de acordo com análises de solo além das condições das plantas/gramado.*

** Logo após a aplicação dos adubos granulados é necessário a realização imediata de regas/irrigação para a dissolver o adubo e o mesmo não cristalizar sobre o gramado provocando a queima das folhas e ate a morte das plantas/gramado. Como não esta*





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

especificado, essa rega vai ficar por conta da contratada ou da contratante? Essa rega serão realizada com caminhão pipa com fornecimento de água por conta da contratada ou pode retirar do reservatório existente na CMH? O caminhão pipa a ser fornecido será de 6.000, 8.000, 12.000, 15.000 ou 20.000 lts de água.

** ou a contratada vai só adubar e a rega/irrigação fica por conta e responsabilidade da Contratante?*

** como cada empresa vai cotar essa adubação/fertilizantes/ irrigação sem um parâmetro estabelecido?*

6.4.1.5: Correção do solo, como vai ser executado? – Como vai ser quantificado carências ou excessos?

** Vai ser realizadas análises de solo? Quantas no período de 1 ano? Este custo vai ser colocado na planilha de custo da Contratada ou vai ficar por conta da CMH?*

** Feita a leitura das análises de solo, pois não existe outra forma de quantificar, qual o manejo de correção a ser executado? Qual o quantitativo mínimo ou referência dos insumos a serem aplicados? Estes insumos é por conta da Contratada ou da Contratante? Essa correção vai ser realizada bimestralmente ou semanalmente? Sem parâmetro cada empresa vai apresentar um custo ou vai tentar adivinhar no olhometro para reduzir custos.*

** Qual a periodicidade das correções e aplicações de produtos?.*

** Vai ser realizadas descompactação e aeração do gramado caso a análise de solo apresente excesso de enraizamento? Para quem ficam os custos deste manejo?*

6.4.1.6: Irrigação e arejamento do solo, se o caso, utilização de caminhão pipa a cada manutenção:

** Qual a capacidade do caminhão pipa a ser cotado? Essa falta de parâmetros vai gerar uma disparidade no orçamento das empresas.*

** O caminhão pipa só vai realizar a rega/irrigação a cada manutenção? O TR não é confuso na periodicidade ou permanência diária dos funcionários, qual o parâmetro para essa cotação? Se for diário e continuo é um custo mensal/anual, se for a cada visita bimestral é outro valor, se for solicitado quando necessário é outro valor, se a contratada for executar os serviços bimestralmente e realizar tudo em um dia com uma equipe grande de funcionários o caminhão pipa não vai ser necessário pois não é possível molhar e podar o gramado ao mesmo tempo. Portanto é impossível cotar os custos sem o mínimo de parâmetros para esse item.*

6.4.1.7: Aplicação de defensivos agrícola.

** Qual o quantitativo desses defensivos agrícolas a serem aplicados nos gramados e plantas?*

** Qual a periodicidade das aplicações de cada defensivo?*

** Quais os cuidados no manejo, quais os intervalos e quarentenas na aplicação de cada produto?*

** Serão realizadas as devidas análises de solo e folhas para determinar a especificação de cada produto? O custo dessas análises ficara por conta da Contratada ou da Contratante.*


** Os defensivos agrícolas serão receitados pelo técnico da contratada ou indicado pela Contratante?*

** Caso ocorra algum acidente ambiental as responsabilidades serão da Contratada, da Contratante ou ambas solidariamente, pois o edital/TR não especifica o fato de acordo com a Lei 9.605?*

6.4.1.7: Regulador de crescimento?

** Qual produto e em que quantidade será aplicado, para atender qual período do ano?*

** Este produto será aplicado no gramado ou os arbustos e árvores?*

** Qual o produto indicado? Pois a grande maioria existentes no mercado são hormônios sem registro no ministério da agricultura *





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.4.1.7: *Abrilhantador de folhas* ?

* Qual é o produto específico?

* O brilho das folhas de uma planta estão diretamente ligados a nutrição (adubação e fertilizantes) e ao uso contínuo de água em sistema de irrigação para a hidratação da planta, portanto o brilho das folhas de uma planta estão diretamente ligados a nutrição, diante desse fato, qual o manejo a ser adotado e cotado?

6.4.2.7 o controle fitossanitário é permanente, e a manutenção será bimestral (4.2) ?

* Será uma equipe fixa diariamente para este item? Ou só será executado nas visitas bimestrais? Como cada empresa deve calcular esse custo?

* Como dimensionar o mínimo padrão de produtos, como cada empresa vai calcular isso sem um parâmetro?

* Pela quantidade de gramados e plantas é possível e necessário uma estimativa de quantidade e aplicações no período de 12 meses, observando as estações do ano.

* ex: o controle de uma doença ou fungo no solo requer um manejo com varias aplicações de defensivos de acordo com as especificações de cada produto e a infestação de cada caso. Como é possível cotar esse item?

6.4.2.9 esse manejo não é erradicação

* É um manejo através de controle permanente semanalmente com a utilização de herbicidas seletivos.

* Qual o quantitativo de cada produto, e quantas aplicações mínimas por mês.

* Após controlada a infestação das pragas/matoss existentes sobre o gramado vai ficar aparente todas as falhas existentes do sufocamento das ervas daninhas sobre o gramado, qual vai ser as providências e manejos a serem adotados para corrigir essas falhas? Esse custo vai ficar por conta da Contratada ou da Contratante?, o manejo indicado para a solução desse problema e a aplicação de composto orgânico sobre o gramado e ou em alguns caso o replantio de grama, como é possível calcular tal custo sem um parâmetro estabelecido pela contratada?

6.4.5: *Quais as providências deverão ser tomadas para atender esse item?*

* Esses casos são resolvidos com a construção de canais de drenagem e ou construção de curvas de nível na extensão do gramado, como é possível calcular o quantitativo deste item sem um levantamento topográfico da área do gramado?

* caso a solução seja a construção de sistema de drenagem ou curvas de nível, quem vai arcar com esses custos? – como as empresas vão conseguir dimensionar e cotar este item sem um estudo mais técnico?

A Peticionante requer que:

“Diante destes apontamentos, que promovem a disparidade entre as propostas de orçamento das empresas por falta de parâmetros mais claros sobre a prestação de serviço licitada, a empresa Verdes Campos pede e aguarda a suspensão do Edital 11/2022 CMH por parte desta Contratante para que sejam sanadas as deficiências apontadas na TR do edital, para que todas as empresas possam participar do certame de forma justa e igualitária, sem o risco de custos e despesas extras a esta Contratante”.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

4- DA ANÁLISE

De início cumpre-nos salientar que todo o procedimento licitatório em questão foi pautado nas normas descritas neste Edital e seus anexos, e em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Lei n.º 8.666/1993, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Lei Complementar nº147/2014, Decreto 8.538/2015 e disposições do ATO DA MESA nº 32 de 31 de maio de 2010.

Em continuidade, destacamos o Item 2 do Edital do Pregão Presencial nº 11/2022, que estabelece o prazo para esclarecimentos e impugnação do Edital:

Do Esclarecimento e Impugnação do Edital:

2.1 Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura oficial da sessão pública.

2.2 As impugnações deverão ser formalizadas e expostas suas razões por escrito, devidamente assinadas, contendo CNPJ, razão social e nome do representante que assinou, bem como e-mail, endereço e telefone da empresa, e protocoladas na Câmara Municipal de Hortolândia **OU** encaminhadas através do e-mail licitacao@hortolandia.sp.leg.br, respeitado o prazo supracitado.

2.3 As impugnações serão respondidas no prazo máximo de 1(um) dia, a contar do seu recebimento, sendo que a resposta será disponibilizada no site da Câmara: www.hortolandia.sp.leg.br.

2.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da Sessão pública.

2.5 Os licitantes deverão consultar diariamente o site da Câmara (www.hortolandia.sp.leg.br), para verificação de inclusão de adendos elou esclarecimentos deste Edital, especialmente no dia anterior à sua realização, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado a obtenção de adendos elou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento relativo às informações deste Edital.

Vale expor que o que está sendo requerido em Petição: Suspensão do Edital e correção de falhas no Termo de Referência.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

O inciso XXXIV, da Constituição Federal, garante a todos, independentemente do pagamento de taxas, o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder.

O inciso LV, por sua vez, assegura a todos os litigantes, em processo judicial ou administrativo, o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

Conforme nos ensina Maria Sylvia Zanella di Pietro:

“dentro do direito de petição estão agasalhadas inúmeras modalidades de recursos administrativos, disciplinadas por legislação esparsa, que estabelece normas concernentes a prazo, procedimento, competência e outros requisitos a serem observados pelos peticionários”. (cf. in Direito Administrativo, 19ª ed., São Paulo, Ed. Atlas, 2006, p. 698).

Desta feita, esse juízo de admissibilidade visa, tão somente, verificar se estão presentes os pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação), não cabendo, neste momento, a análise do mérito do recurso.

Como se verifica, são requisitos que todos os recursos devem preencher sob pena de nem sequer serem conhecidos pela Administração.

Não obstante, cabe esclarecer que o Edital de Pregão Presencial nº 11/2022 foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Hortolândia na data de 03 de agosto de 2022 e no Jornal ‘Todo Dia’, na data de 04 de agosto de 2022.

A Sessão Pública foi realizada, conforme previsto em Edital, no dia 17 de agosto de 2022, iniciando com o cadastramento das licitantes presentes às 9h, no Plenário Geraldo Costa Camargo, situado na Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP.

O Pedido da empresa VERDES CAMPOS GRAMADOS ESPORTIVOS LTDA., nos foi entregue no início da Sessão do Pregão nº 11/2022. Com protocolo registrado às 9:40 do dia 17/08/2022, no Protocolo Geral.

Dado recebimento da Petição verificamos que todo o pedido estava pautado em esclarecimentos sobre o Termo de Referência – Anexo I do Edital - que deveriam ter sido questionados em momento oportuno e conforme Item 2 do Edital. E, ainda, observamos quanto a inexistência de ilegalidade referente ao Edital.

Assim, com respeito aos 11 licitantes presentes, foi realizada a devida sequência à Sessão de Pregão, conforme disposto em Ata. E, desta forma, entendo ter corrido o certame dentro da normalidade.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Vê-se, portanto, que, na eventual adoção de entendimento diferente estaríamos sobrepondo o interesse particular da Peticionante em prejuízo ao interesse público e desrespeito às demais licitantes interessadas e presentes.

Por conseguinte, vale lembrar que a Administração Pública está adstrita aos princípios basilares das licitações públicas, quais sejam: da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, e vinculação ao Instrumento Convocatório, pois todos esses princípios estão sendo cumpridos na seriedade de todo o processo licitatório e, também, em obediência a toda legislação imposta ao Servidor Público.

5- DA DECISÃO

Mantendo o respeito aos princípios licitatórios e, também, **ao Direito De petição**, por todo o exposto, por acreditarmos ter corrido o certame dentro da normalidade, à vista do que consta dos autos e pelas razões legais e de fato, passamos a análise meritória, manifestando no sentido de manutenção dos atos praticados, em assim sendo, **NEGAR PROVIMENTO** ao Pedido, em razão da **Intempestividade**.

Dê ciência à Peticionante, após providencie a divulgação desta decisão para conhecimento geral dos interessados junto ao site www.hortolandia.sp.leg.br, bem como procedam às demais formalidades de publicidade determinadas em lei, e por fim, **encaminhe-se os autos à Presidência desta Casa para julgamento**.

Hortolândia, 22 de agosto de 2022.

Maria Helena Pedroso Souto
PREGOEIRA

